LEI Nº 1.568/PMC/03

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.143/PMC/00 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.143/PMC/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Estado de Rondônia fica obrigado a concluir a execução do projeto de edificação, até o dia 13 de dezembro 2005", se obrigando a manter o imóvel em ótimas condições de limpeza até o final da execução .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de novembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER
OAB/RO 767
Advogada do Município
Decreto 1.909/PMC/2003